
ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

De ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

Data Ter, 11/02/2025 17:33

Para LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Boa tarde,

Segue nossas dúvidas para esclarecimentos.

1 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

2 - Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

3 - Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

4 - Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

5 - Em período de férias escolares, como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

6. Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

6.3 Como a empresa será resarcida?

7 - Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

Atenciosamente,

ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA

Fone: (51) 4066-5594

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

ENC: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

De Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

Data Qui, 13/02/2025 15:43

Para LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>; Ricardo Monteiro dos Santos <ricardo.monteiro@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>; Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos, encaminhamos abaixo a manifestação desta área.

Atenciosamente,

Mariana Dias de Lima

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

De: Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 11:23

Para: Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

Assunto: RE: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

Prezados(as),

Seguem as manifestações referente aos esclarecimentos solicitados:

1 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

RESPOSTA: Sim, está correto. Conforme o Acórdão 553/2016 do TCU (Plenário), em licitações para contratação de serviços terceirizados, os atestados de capacidade técnica devem comprovar, prioritariamente, a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não necessariamente a aptidão relativa à atividade específica a ser contratada.

Além disso, conforme o item 8.28 do Termo de Referência e com base na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022), é admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. Essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que os serviços tenham características semelhantes ao objeto licitado.

2 - Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

RESPOSTA: Conforme previsto na Planilha de custo e formação de preços a alíquota do ISS é de 5%.

3 - Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

RESPOSTA: O Termo de Referência permite que a contratante instale pontos biométricos ou utilize sistemas de registro eletrônico, mediante acordo com a administração. Nesse contexto, a planilha de preços considerou a utilização de ponto virtual, em razão de sua praticidade, possibilidade de aplicação em diferentes prédios e melhor relação custo-benefício para a administração. De toda forma, caso a escolha seja da utilização de ponto biométrico, seria necessário a instalação de pontos em todos os edifícios, totalizando 05 (cinco).

4 - Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

RESPOSTA: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

5 - Em período de férias escolares, como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

RESPOSTA: Durante o período de férias escolares, a escala de trabalho e os pagamentos dos funcionários seguem a programação habitual, sem alterações. O planejamento das férias dos colaboradores é realizado de acordo com as demandas específicas de cada setor e as necessidades operacionais da empresa. O pagamento das férias ocorre conforme o período de gozo de cada colaborador, sendo realizado por meio da conta vinculada, em conformidade com a legislação vigente.

6. Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

RESPOSTA: Poderá ocorrer excepcionalmente.

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

RESPOSTA: Não há.

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

RESPOSTA: Não há.

6.3 Como a empresa será resarcida?

RESPOSTA: Qualquer caso de hora extra não poderá implicar em aumento de custos do contrato. Dessa forma, quando houver trabalhos excepcionais deverá haver a compensação de jornada de trabalho a fim de não onerar a administração e não prejudicar o funcionário.

7 - Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

RESPOSTA: Conforme ETP, não será possível o parcelamento da solução.

Atenciosamente,

ATILIO SÁ DOS SANTOS

De: Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 11:24

Para: Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

Para manifestação.

Att.,

Mariana Dias de Lima

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

De: Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 08:39

Para: Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>

Cc: Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>;

Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

Prezados (as),

Segue **pedido de ESCLARECIMENTO** referente ao Edital abaixo citado:

Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Unidade compradora: 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA

Nº Processo: 21000.043887/2024-86

Objeto: Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Conforme Edital de Licitação no Item 10 - Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento do Edital de Licitação: "10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**"

Encaminhamos a solicitação de esclarecimento para área demandante e equipe de planejamento da contratação **para resposta até o dia 13/02/2025 às 14:00 h.**

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Edson Marques Filho

Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF

licitacao@agro.gov.br | (61) 3218-2849

De: ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:33

Para: LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

Boa tarde,

Segue nossas dúvidas para esclarecimentos.

1 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

2 - Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

3 - Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

4 - Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

5 - Em período de férias escolares, como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

6. Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

6.3 Como a empresa será resarcida?

7 - Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

Atenciosamente,

ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA

Fone: (51) 4066-5594

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

RE: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

De Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

Data Qui, 13/02/2025 15:54

Para ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

Prezados(as),

Por gentileza, desconsiderar o e-mail enviado anteriormente, pois foi alterado o entendimento do questionamento nº 2.

Desta forma, as respostas são as que seguem abaixo:

Seguem as manifestações da equipe de planejamento da contratação referente aos esclarecimentos solicitados:

1 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

RESPOSTA: Sim, está correto. Conforme o Acórdão 553/2016 do TCU (Plenário), em licitações para contratação de serviços terceirizados, os atestados de capacidade técnica devem comprovar, prioritariamente, a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não necessariamente a aptidão relativa à atividade específica a ser contratada.

Além disso, conforme o item 8.28 do Termo de Referência e com base na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022), é admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. Essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que os serviços tenham características semelhantes ao objeto licitado.

2 - Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

RESPOSTA: Conforme previsto na Planilha de custo e formação de preços a alíquota do ISS é de 5%.

3 - Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

RESPOSTA: O Termo de Referência permite que a contratante instale pontos biométricos ou utilize sistemas de registro eletrônico, mediante acordo com a administração. Nesse contexto, a planilha de preços considerou a utilização de ponto virtual, em razão de sua praticidade, possibilidade de

aplicação em diferentes prédios e melhor relação custo-benefício para a administração. De toda forma, caso a escolha seja da utilização de ponto biométrico, seria necessário a instalação de pontos em todos os edifícios, totalizando 05 (cinco).

4 - Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

RESPOSTA: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

5 - Em período de férias escolares, como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

RESPOSTA: Durante o período de férias escolares, a escala de trabalho e os pagamentos dos funcionários seguem a programação habitual, sem alterações. O planejamento das férias dos colaboradores é realizado de acordo com as demandas específicas de cada setor e as necessidades operacionais da empresa. O pagamento das férias ocorre conforme o período de gozo de cada colaborador, sendo realizado por meio da conta vinculada, em conformidade com a legislação vigente.

6. Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

RESPOSTA: Poderá ocorrer excepcionalmente.

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

RESPOSTA: Não há.

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

RESPOSTA: Não há.

6.3 Como a empresa será resarcida?

RESPOSTA: Qualquer caso de hora extra não poderá implicar em aumento de custos do contrato. Dessa forma, quando houver trabalhos excepcionais deverá haver a compensação de jornada de trabalho a fim de não onerar a administração e não prejudicar o funcionário.

7 - Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

RESPOSTA: Conforme ETP, não será possível o parcelamento da solução.

Nesse sentido, seguir as orientações do item 1.2 do Edital:

"A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem."

Atenciosamente,

Serviço de Licitações e Registro de Preços

SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF



De: ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:33

Para: LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 90001/2025

Boa tarde,

Segue nossas dúvidas para esclarecimentos.

1 - Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

2 - Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

3 - Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

4 - Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

5 - Em período de férias escolares, como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

6. Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

6.3 Como a empresa será resarcida?

7 - Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

Atenciosamente,

ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA

Fone: (51) 4066-5594

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.